

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2023

No dia 6 do mês de Julho do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78319-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito, o Sr(a). Irineu Marcos Parmeggiani, inscrito no CPF sob o nº. 462.055.780-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 28/2023, Processo Licitatório nº. 52/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de suprimentos de informática (toners, pilhas, baterias, cilindros, mouse pad entre outros), para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5832	A H DA S MORAES-EPP	4, 5, 6, 11, 12, 14, 31, 36
5304	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA-EPP	
7142	CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA-ME	22
7143	DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	
7144	EFR TECH LTDA	10, 13, 27, 30
7145	G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	
6567	J. E DA SILVA-ME	15, 19, 33, 35
7146	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PA	17, 18, 20, 23, 24, 25
5989	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LT	
7147	MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	1, 2, 3, 7, 8, 9, 32, 34
6502	MARCELO SIMONI-ME	16
1900	MARCOS S. BIUNDES-ME	37
3243	MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-EPP	
5830	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	26, 28, 29
6750	ORIGINAL SOLUCOES LTDA-ME	21
7148	REALLIFE ATACADO E VAREJO LTDA	
7149	VTEX INFORMATICA LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 27 (pregão) e nº. 27 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A H DA S MORAES-EPP	02.437.839/0001-17		. . . -
COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA-EPP	22.906.038/0001-60		. . . -
CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA-ME	14.065.989/0001-26		. . . -
DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	20.402.517/0001-14		. . . -
EFR TECH LTDA	38.075.284/0001-58		. . . -
G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	45.740.175/0001-73		. . . -
J. E DA SILVA-ME	16.582.315/0001-24		. . . -
LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E I	50.609.259/0001-02		. . . -
LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA	10.742.589/0001-57		. . . -
MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	50.247.672/0001-74		. . . -
MARCELO SIMONI-ME	04.664.811/0001-48		. . . -
MARCOS S. BIUNDES-ME	08.257.279/0001-03		. . . -
MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-EPP	10.226.940/0001-57		. . . -
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	10.820.186/0001-89		. . . -
ORIGINAL SOLUCOES LTDA-ME	13.333.523/0001-00		. . . -
REALLIFE ATACADO E VAREJO LTDA	50.131.545/0001-05		. . . -
VTEX INFORMATICA LTDA	48.290.788/0001-44		. . . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Peças para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de suprimentos de informática (toners, pilhas, baterias, cilindros, mouse pad entre outros), para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1900 - MARCOS S. BIUNDES-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - COMPATIVEL COM MODELO PANTUM PB-211EV IMPRESSORA ELGIN P2500W CAPACIDADE IMPRESSÃO MÍNIMA 1.600 PÁGINAS	UN	PROPRIA	95,000	28,7500	2.731,25

Fornecedor: 5830 - NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	Toner - para impressora, marca HP, modelo LASERJET PRO M102W - Ref. do toner CF217A (17A), preto, rendimento médio 1.600 páginas, compatível com original, novo, validade mínima 12 meses. Armazenado em embalagem apropriada.	UN	FASTPRINTEI	100,000	28,0000	2.800,00
28	Toner - para impressora, marca HP, modelo LASERJET PRO MFP M28W - Ref. do toner CF248A (48A), preto, rendimento médio 1.000 páginas, compatível com original, novo, validade mínima 12 meses. Armazenado em embalagem apropriada.	UN	FASTPRINTEI	70,000	30,0000	2.100,00
29	Toner compatível com impressora Color Laser Jet Pro M452dw, cumpre com as especificações e requisitos dos padrões ISO9001. cores variadas, embalado devidamente em airbag para transporte e garantia de 90 dias para defeitos de fabricação.	UN	FASTPRINTEI	100,000	43,0000	4.300,00

Fornecedor: 5832 - A H D A S MORAES-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Cartucho de Tinta Impressora HP 11 C4836A ciano original	UN	DSI	20,000	212,0000	4.240,00
5	Cartucho de Tinta Impressora HP 11 C4837A magenta original	UN	DSI	20,000	175,0000	3.500,00
6	Cartucho de Tinta Impressora HP 11 C4838A amarelo original	UN	DSI	20,000	215,0000	4.300,00
11	Cartucho CH565A hp 82 preto de 69ml ou compatível. - Cartucho de tinta para Impressora HP - Cor Preto, ,REF. CH565A (HP 82) COM 69 ML de tinta, para Impressora HP DESIGNJET SERIE T610, T620, T1100, T1100PS, T1100 MFP, T1120, T1120PS, T1120 HD-MFP, T1200, T1200PS, T1200 HD-MFP, T2300, DESIGN JET SERIE 111, novo, Original, Validade 12 meses	UN	DSI	70,000	55,0000	3.850,00
12	Cartucho de tinta para impressora - kit 4 UN refil original de tinta com 4 cores C664, M664, Y664, BK664 (preto, magenta, ciano, amarelo), para impressora EPSON (ECOTANK) L380, lacrada em plástico a vácuo com garantia do fabricante.	KIT	DSI	55,000	53,0000	2.915,00
14	Cilindro Fotocondutor - para impressora, marca HP, modelo LASERJET PRO M102W - Ref. do toner CF219A (19A), rendimento médio 12.000 páginas, compatível com original, novo, validade mínima 12 meses. Armazenado em embalagem apropriada.	UN	DSI	35,000	38,0000	1.330,00
31	Toner - para impressora, marca Xerox, modelo PHASER 3260 - Ref. do toner 106R02778, BLACK (PRETO), rendimento médio 6.000 páginas, original, novo, validade mínima 12 meses. Armazenado em embalagem apropriada.	UN	DSI	5,000	144,0000	720,00
36	Toner - para impressora, marca BROTHER, modelo HL-1212W - Ref. do toner TN1060, preto, rendimento médio 1.000 páginas, compatível com original, novo, validade mínima 12 meses. Armazenado em embalagem apropriada.	UN	DSI	65,000	23,0000	1.495,00

Fornecedor: 6502 - MARCELO SIMONI-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	Mouse Pad com apoio de punho em gel acolchoador, tela suave e sedosa, antialérgica e micro pirâmides antideslizante	UN	propria	190,000	16,5000	3.135,00

Fornecedor: 6567 - J. E DA SILVA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	Cilindro modelo DR 1060, compatível com a impressora marca BROTHER, modelo HL-1212W, compatível com original, novo, validade mínima 12 meses. Armazenado em embalagem apropriada.	UN	BYQUALY	19,000	37,0000	703,00
19	Pilha Alcalina tipo C, voltagem de 1,5 V, tamanho media (C), cartela de 02 pilhas	CTLA	rayovac	345,000	12,5000	4.312,50
33	Toner - para impressora, marca Xerox, modelo PHASER 6180MFP - Ref. do toner 113R00723, CYAN (ciano), rendimento médio 6.000 páginas, original, novo, validade mínima 12 meses. Armazenado em embalagem apropriada.	UN	XEROX	44,000	645,9800	28.423,12
35	Toner - para impressora, marca Xerox, modelo PHASER 6180MFP - Ref. do toner 113R00726, BLACK (PRETO), rendimento médio 6.000 páginas, original, novo, validade mínima 12 meses. Armazenado em embalagem apropriada.	UN	XEROX	44,000	592,9300	26.088,92

Fornecedor: 6750 - ORIGINAL SOLUCOES LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	Pilha recarregável AAA - recarregável de níquel hidreto metálico-livre tipo palito, de 1.25volts, AAA, ate 1000 vezes recarregável, 2200mah. Cartela com 2 unidades	CTLA	ELGIN	280,000	19,2100	5.378,80

Fornecedor: 7142 - CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	Pilha/bateria alcalina - de lítio CR2032 tensão 3v tipo moeda para utilização em equipamentos eletrônicos em geral.	UN	Suncom	435,000	1,4000	609,00

Fornecedor: 7144 - EFR TECH LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	Toner - para impressora, marca HP, modelo LASERJET 1020 - Ref. Do toner Q2612A (12A), preto, rendimento médio 2.000 páginas, compatível com o original. Igual ou superior com as marcas Premium, HP, Chinamate, Katun Select.	UN	EFR TECH	115,000	22,6500	2.604,75
13	Toner - para impressora, marca HP, modelo LASERJET P1102W - Ref. do toner CE285A (85A), preto, rendimento médio 1.600 páginas, compatível com o original. Igual ou superior com as marcas Premium, HP, Chinamate, Katun Select.	UN	EFR TECH	180,000	22,5000	4.050,00
27	Toner - para impressora, marca HP, modelo LASERJET P1005 - Ref. do toner CB435A (35A), preto, rendimento médio 1.800 páginas, compatível com o original. Armazenado em embalagem apropriada. Igual ou superior com as marcas Premium, HP, Chinamate, Katun Select.	UN	EFR TECH	90,000	22,5000	2.025,00
30	Toner - para impressora, marca Samsung, modelo SCX 3200 - Ref. do toner D104, preto, rendimento médio 1.500 páginas, compatível com original, novo. Armazenado em embalagem apropriada.	UN	EFR TECH	50,000	37,3000	1.865,00

Fornecedor: 7146 - LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	Pilha - Tipo Alcalina, Voltagem De 1,5 V, Tamanho AAA - Palito. Cartela com 2 pilhas	CTLA	ELGIN	2.600,000	3,4000	8.840,00
18	Pilha - Tipo Alcalina, Voltagem De 1,5 V, Tamanho AA - Pequena, Cartela Com duas Pilha	CTLA	ELGIN	1.820,000	3,5000	6.370,00
20	Pilha - tipo alcalina AA recarregavel, na voltagem de com 1,5v, 2500 mah, no tamanho com aproximadamente 5cm de comprimento, cartela com duas pilhas, contendo instrucoes de uso e dados do fabricante	CTLA	ELGIN	220,000	24,3000	5.346,00
23	Pilha/bateria para calculadora - bateria LR54 AG10, voltagem 1,5 v, alcalina, para calculadora eletrônica. Modelo botão. Cartela com 10 pilhas.	CTLA	ELGIN	335,000	4,0000	1.340,00
24	Pilha/bateria portátil não recarregável - pilha - para termômetro, tipo pilha LR-41 AG3, na voltagem de 1,5, no tamanho LR-41 AG3. Cartela com 12 unidades	CTLA	ELGIN	50,000	6,0000	300,00

Fornecedor: 7146 - LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	Pilha/bateria portatil nao recarregavel - pilha tipo bateria, alcalina, 9 v, 45mm x 25mm x 18mm profundidade de 15hs, para aparelho marcapasso cardiaco externo	UN	ELGIN	265,000	7,5000	1.987,50

Fornecedor: 7147 - MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BATERIA PARA TELEFONE - PARA APARELHO SEM FIO, BATERIA 2,4VOLTS - 600MAH NIMH, RECARREGAVEL.	UN	FLEX	48,000	28,0000	1.344,00
2	Carregador de pilha - para carregar pilhas AA e AAA, capacidade para carregar 4 pilhas AA e 4 pilhas AAA	UN	ALLUGHT	60,000	43,5000	2.610,00
3	Cartucho de tinta Impressora HP 11 - C4813A Original - Para PLOTTER HP DESIGNJET 500/500PS/800/800PS, REF. C4813A, AMARELO, Original, Novo	UN	HP	40,000	345,0000	13.800,00
7	Cartucho de Tinta Impressora HP C4811A Original - PARA PLOTTER HP DESIGNJET 500/500PS/800/800PS, REF. C4811A, CIANO, ORIGINAL, NOVO	UN	HP	20,000	420,0000	8.400,00
8	Cartucho de Tinta Impressora HP C4812A Magenta Original - Para Plotter HP Designjet 500/500PS/800/800PS.	UN	HP	20,000	420,0000	8.400,00
9	Cartucho de Tinta Impressora HP C4810A Black Original	UN	HP	20,000	485,0000	9.700,00
32	Toner - para impressora, marca Xerox, modelo PHASER 6180MFP - Ref. do toner 113R00724, YELLOW (Amarelo), rendimento médio 6.000 páginas, original, novo, validade mínima 12 meses. Armazenado em embalagem apropriada.	UN	XEROX	44,000	1.190,0000	52.360,00
34	Toner - para impressora, marca Xerox, modelo PHASER 6180MFP - Ref. do toner 113R00724, MAGENTA, rendimento médio 6.000 páginas, original, novo, validade mínima 12 meses. Armazenado em embalagem apropriada.	UN	XEROX	44,000	1.190,0000	52.360,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo conforme descrito no Edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento estão disposta especificamente no Instrumento Convocatorio e no Termo de Referencia, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

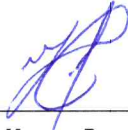
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 6 de Julho de 2023.



Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito

Empresas Participantes:

A H DA S MORAES-EPP

CNPJ: 02.437.839/0001-17 _____

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA-EPP

CNPJ: 22.906.038/0001-60 _____

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Campos de Júlio, 6 de Julho de 2023.



Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito

Empresas Participantes:

CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA-ME	CNPJ: 14.065.989/0001-26	_____
DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	CNPJ: 20.402.517/0001-14	_____
EFR TECH LTDA	CNPJ: 38.075.284/0001-58	_____
G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES	CNPJ: 45.740.175/0001-73	_____
J. E DA SILVA-ME	CNPJ: 16.582.315/0001-24	_____
LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E P/	CNPJ: 50.609.259/0001-02	_____
LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA L	CNPJ: 10.742.589/0001-57	_____
MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	CNPJ: 50.247.672/0001-74	_____
MARCELO SIMONI-ME	CNPJ: 04.664.811/0001-48	_____
MARCOS S. BIUNDES-ME	CNPJ: 08.257.279/0001-03	_____
MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-EPP	CNPJ: 10.226.940/0001-57	_____
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	CNPJ: 10.820.186/0001-89	_____
ORIGINAL SOLUCOES LTDA-ME	CNPJ: 13.333.523/0001-00	_____
REALLIFE ATACADO E VAREJO LTDA	CNPJ: 50.131.545/0001-05	_____
VTEX INFORMATICA LTDA	CNPJ: 48.290.788/0001-44	_____


Viviane Barbosa Silva
Procuradora Jurídica
Portaria Nº 071 de 23/02/2016
Matrícula 1413